



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ordenamento e Gestão Urbanística
town planning and management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

À Reunião de Câmara

REUNIÃO
DE

24.FEV. 2022

DELIBERAÇÃO

PROPOSTA

Assunto: Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 3.3 - Área de Acolhimento Empresarial VIII (Fradelos e Ribeirão).

A delimitação da presente Unidade de Execução, denominada por “Unidade de Execução 1 da UOPG 3.3 - Área de Acolhimento Empresarial VIII”, foi requerida através do registo n.º 56870/2020, por Céu Azul - Imobiliária S.A., nos termos do artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT) e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, relativamente a quatro prédios, com área total de 78.204,25m², propriedade de Céu Azul - Imobiliária S.A e outros;

De acordo com o PDM em vigor, publicação através do Aviso n.º 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, a área delimitada está qualificada na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo como Espaço de Atividades Económicas Urbanizável.

De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos com incidência na área objeto desta UE:

- a) Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas;
- b) Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- c) Ordenamento e valorização das áreas de acolhimento de atividades empresariais.

Considerando que:

De acordo, com o Regulamento do PDM, artigo 106.º e 108.º, nas UOPG e em solo urbanizável a execução é realizada através de Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente compensação, cooperação;

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos nos termos do artigo 148.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RIJGT);

As unidades de execução, são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º) e no âmbito do procedimento, caso a área não se encontre abrangida por um Plano de Pormenor, previamente à sua aprovação, deve ser promovido um período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e por um período não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RIJGT);

De acordo com o princípio geral relativo à programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RIJGT), o município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos, recorrendo aos meios previstos na lei;

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento;

O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos;

A Unidade de Execução localiza-se junto do limite sudoeste da UOPG 3.3, em que se integra, entre a Avenida da Indústria (CM 1459) e a Rua da Fervença, abrange uma área com 78.204,25m², conforme consta na Planta Cadastral à escala 1/1000, cumpre os requisitos legais, designadamente os estabelecidos no artigo 110.º do RPDM quanto aos critérios de delimitação das unidades de execução e visa a infraestruturização e o ordenamento de um espaço urbanizável, situado junto de uma importante área de Atividades Económicas, permitindo a prossecução dos objetivos programáticos da UOPG 3.3;

A aprovação desta proposta permitirá, em primeiro lugar, criar acessos a terrenos que se encontram em situação de interioridade e aumentar significativamente a oferta de espaços disponíveis para a instalação de atividades económicas;

A concretização da unidade de execução constitui ainda uma oportunidade para melhorar as acessibilidades a norte e poente do Parque Empresarial de Sam.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

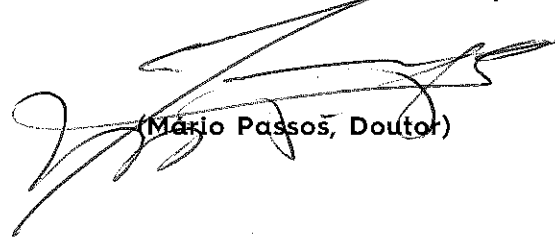
Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 3.3 - Área de Acolhimento Empresarial VIII e proceder à abertura de um Período de Discussão Pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo, que se dá como reproduzido, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º e do n.º 4 do artigo 148.º RJIGT, por um período de 20 dias.

2 - Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.

Vila Nova de Famalicão, 15 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mario Passos, Doutor)

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.

ANEXO I

Planta de Localização (PDM)



Data	2020-09-11
Escala	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão

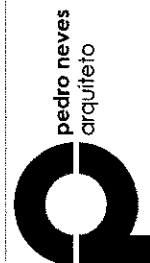


Apliação desenhada por SIC2000

YO: 108650.75

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou a concessão da respectiva licença.
Aviso nº 14327/2009 OR nº 155, Série II de 12/08/2009

Rua Camilo Castelo Branco (+351) 221 115 930
Galérias Catúlo, Sala 19 www.pn-a.pt
4785-293 Trela info@pn-a.pt



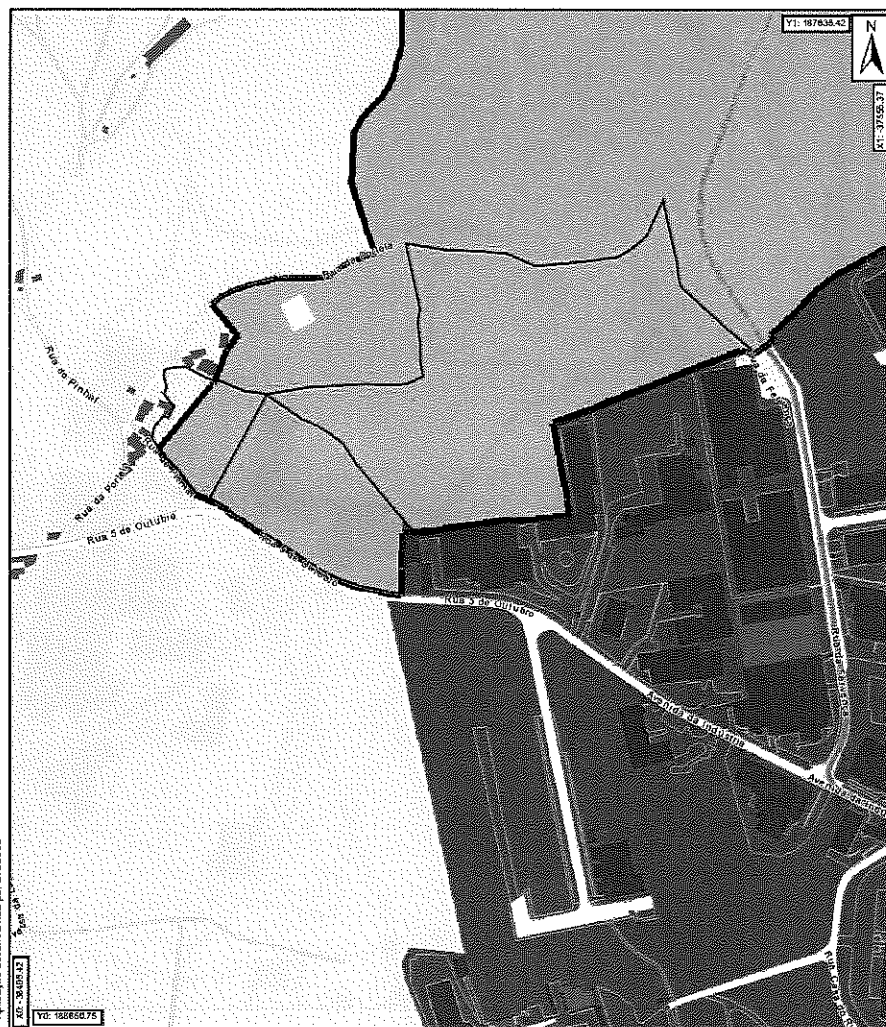
ANEXO II

Planta de Ordenamento (PDM)



Data	2020-09-11
Escala	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



Aplicação desenvolvida por SIC2000

CO: 81003.1

VZ: 18086675

O hincamento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respetiva licença.
Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Série II de 12/08/2009

ANEXO III

Planta de Condicionantes (PDM)



Data	2020-09-11
Escala	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



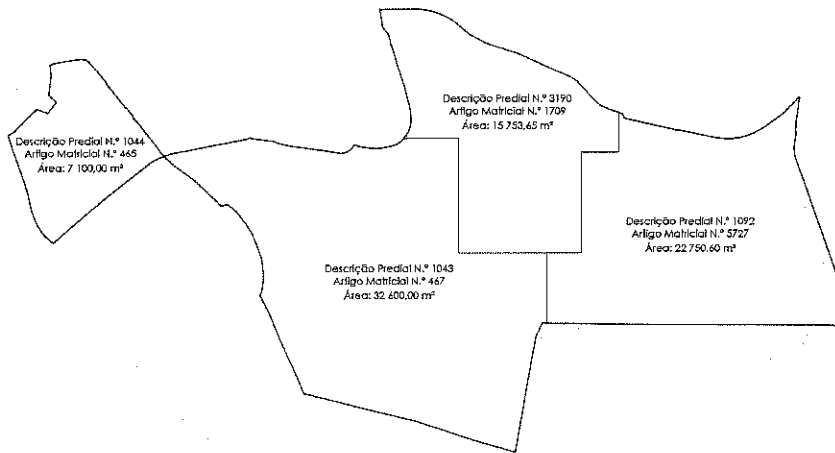
Aplicação de servidão por 510.3000.
XL 38405.22
YO: 182650.75

O fundamentado desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vai a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.
Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009



ANEXO IV

Planta de delimitação da área



Trofa, 10 de Janeiro de 2022

O Arquiteto, _____



RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO

Unidade de Execução

Requerente: **CÉU AZUL, IMUBILIÁRIA, S.A.**

Local: Rua da Portela
Fradelos – Vila Nova de Famalicão

Autor: Pedro Neves, arquiteto



pedro neves
arquiteto

Rua Camilo Castelo Branco
Galerias Cabulo, Sala 19
4785-293 Tróia
info@pn-a.pt

+351 221 115 930

www.pn-a.pt



Índice

1.	Introdução	Página 3
2.	Conformidade com os instrumentos de gestão territorial	Página 4
3.	Regime de edificabilidade (artigo 82.º do PDM)	Página 4
4.	Extrato do PDM	Página 5
5.	Delimitação da Unidade de Execução	Página 5
6.	Tramitação procedimental	Página 6
7.	Conteúdo documental e material	Página 6
8.	Solução urbanística	Página 7
9.	Sistema de execução	Página 8

1. Introdução

1.1. Fundamentação

Com a revisão efetuada ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, cuja aprovação foi publicada em Diário da República, aviso n.º 10268/2015 de 16 de julho de 2015, e tendo por base o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015 de 14 de maio, o Município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

A execução dos planos através dos sistemas definidos por lei, desenvolve-se no âmbito de Unidades de Execução delimitadas pela Câmara Municipal por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados. As Unidades de Execução deverão ser delimitadas de forma a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, através de um sistema de cooperação.

1.2. Oportunidade

A área da presente Unidade de Execução corresponde a uma parcela integrada no perímetro urbano de Vila Nova de Famalicão, que pela sua localização se afigura de potencial interesse na expansão urbanística do aglomerado industrial existente. O desenvolvimento da atual proposta surge na sequência de pretensões urbanísticas por parte de promotores locais, que deverão, no entanto, concretizar e adequar as suas pretensões às metas e prioridades estabelecidas na Unidade de Execução.

2. Conformidade com os instrumentos de gestão territorial

A Unidade de Execução proposta e a correspondente solução urbanística de base, conforma-se na sua totalidade com as atuais disposições do PDM.

Localizando-se numa área designada como Espaço Atividade Económica, está sujeita ao seguinte regulamento:

2.1. Identificação, caracterização e usos

O espaço é constituído por áreas destinadas a funções industriais que, não possuindo ainda as características de espaço urbanizado, se prevê que as venham a adquirir, tratando-se de espaço Urbanizável relativo a Espaço de Atividade Económica – Solo Urbano.

3. Regime de Edificabilidade (artigo 82.º do PDM)

- 3.1.1. As operações urbanísticas de construção ou ampliação de edifícios em parcelas a colmatar devem observar o alinhamento, a altura das fachadas e do tipo de relação com o espaço público existente nas parcelas ou lotes contíguos já ocupados nessa frente urbana.
- 3.1.2. Nos restantes espaços, as operações urbanísticas de construção e ampliação de edifícios, devem respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos:
- a) Altura máxima da fachada – 12 m, ou um índice volumétrico, não superior a 7,0 m³/m².
 - b) Índice máximo de utilização – 0,8.
- 3.1.3. Quando as unidades industriais ou de armazenagem confinarem com áreas habitacionais, deve ser realizada uma faixa arborizada contínua de proteção, com uma largura de referência de 20 m, constituída por espécies arbóreas adequadas à função de

enquadramento, de modo a minimizar os impactos visuais e ambientais resultantes da respetiva atividade.

4. Extrato do PDM

- 4.1.1. Planta de localização – **Anexo I**
- 4.1.2. Planta de ordenamento – **Anexo II**
- 4.1.3. Planta de condicionantes – **Anexo III**

5. Delimitação da Unidade de Execução

- 5.1. A delimitação da Unidade de Execução proposta consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística e com a identificação de todos os prédios abrangidos.

5.2. Indicação cadastral dos artigos

Parcela	Artigo Matricial	Proprietário	Área (m ²)
1	467	CEU AZUL IMOBILIARIA SA	32 600,00
2	1709	MANUEL DE AZEVEDO COSTA	15 753,65
3	5727	JALUSTEEL SA	22 750,60
4	465	DIVISIONCARE	7 100,00
Total			78 204,25

- 5.3. **Planta de delimitação da área**
Anexo IV

6. TRAMITAÇÃO PROCEDIMENTAL

Ao nível da tramitação procedimental da Unidade de Execução, perspectiva-se o seguinte:

- 6.1. Deliberação de Câmara Municipal que prove a delimitação da Unidade de Execução e do seu programa base, bem como delibere proceder à abertura da discussão pública sobre o mesmo. Tratando-se de um instrumento operativo/ executório e não de um Instrumento de Gestão Territorial, a sua aprovação é da competência da Câmara Municipal;
- 6.2. Período de discussão pública de 20 dias (mínimo), conforme o nº 1 e 2 do art.º 89º do RJIGT, que refere a publicação em Diário da República, comunicação social e página da internet do Município, com a antecedência de 5 dias em relação ao início do período de discussão pública;
- 6.3. Ponderação e elaboração de relatório da discussão pública, conforme o nº 3 do art.º 89º do RJIGT;
- 6.4. Divulgação dos resultados da discussão pública, conforme o nº 4, 5 e 6 do art.º 89º do RJIGT;
- 6.5. Aprovação em reunião de Câmara da versão final da proposta de deliberação da Unidade de Execução, reformulada, se necessário, na sequência da ponderação dos resultados da discussão pública;
- 6.6. Envio à Assembleia Municipal para conhecimento e aprovação do conteúdo da Unidade de Execução;

7. Conteúdo documental e material

Não sendo referido no RJIGT o conteúdo material e documental deste instrumento, é assim permitida alguma liberdade na escolha dos elementos que compõe o programa base.

Cada Município pode, em face das intervenções a concretizar, estruturar a melhor metodologia em face do território que possui, dos parceiros a

envolver na concretização dos projetos e sistema de planeamento em vigor para o seu território.

Neste sentido, a Unidade de Execução desenvolvida pelo Município, integrará na sua proposta:

- 7.1. Planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com a indicação de todos os prédios abrangidos.
- 7.2. Documento contendo a fundamentação da proposta de delimitação e a correspondente solução urbanística.

8. Solução Urbanística

- 8.1. A área objeto da presente delimitação encontra-se atualmente confinada por eixos viários, o que lhe confere unidade e permite o seu entendimento como zona urbana de expansão. Com uma área total de 78 204,25 m², encontra-se dividida em quatro parcelas/matrizes de diferentes proprietários.
- 8.2. O PDM em vigor estabelece a zona como Espaço Atividade Económica. Em termos de ocupação urbanística, as soluções a desenvolver, em projetos específicos de loteamento, deverão cumprir os parâmetros urbanísticos e as orientações descritas no PDM.
- 8.3. A proposta elaborada impõe uma solução viária que visa definir uma malha urbana para esta área dando continuidade aos eixos viários pré existentes, assim como a continuação e ligação às vias previstas em Estudos de Unidades de Execução a norte e Via Distribuidora Secundária (PDM) a nascente.
- 8.4. As soluções tipológicas a adotar deverão dar continuidade à envolvente, onde, no essencial, a estrutura urbana é caracterizada por loteamentos industriais compostos por edifícios industriais e de armazenagem.

9. Sistema de Execução

9.1. Unidade de Execução será implementada por um sistema de cooperação, onde a iniciativa de execução do plano pertence aos particulares interessados, com a cooperação do município previamente consultado, atuando coordenadamente, de acordo com a programação prevista.

Os direitos e obrigações das partes serão definidos por Contrato de Urbanização, a estabelecer entre o promotor da intervenção e os proprietários e onde constam, entre outras informações:

- A garantia bancária para execução das infraestruturas viárias;
- A execução das redes de abastecimento de água, saneamento e redes de águas pluviais;

9.2. De especial menção o facto de que os passeios, lugares de estacionamento e demais infraestruturas serão construídos numa segunda fase, tendo em conta a imprevisibilidade que o mercado oferece num período futuro.

9.3. Importa referir ainda que o acordo entre os proprietários é elaborado baseado na compensação de áreas com base em estimativas de custo de terreno e das infraestruturas viárias, assim como a diferença verificada entre as áreas registadas e verificadas nas peças desenhadas acontece por força da falta de rigor aquando do seu registo e estas estão a ser atualizadas em sede de finanças e conservatória do registo predial em simultâneo com o presente processo de Unidade de Execução.

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PA-2106-56182-031215-000467

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 29980, Livro N.º: 85

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: "BOUÇA DO MONTE GRANDE"

SITUADO EM: Lugar de Lage

ÁREA TOTAL: 32600 M2

ÁREA DESCOBERTA: 32600 M2

MATRIZ n.º: 467 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Lavrado e mato com pinheiros.

Norte - Manuel Domingues Ferreira,

Sul - Terra do casal,

Nascente - António Dias dos Santos,

Poente - José Rodrigues de Azevedo e outros.

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA DESCRIÇÃO.

O(A) Escriturário(a) Superior

Maria da Conceição Batista Sampaio

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Matosinhos

AP. 970 de 2016/08/10 11:57:21 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2016/08/10 11:57:21 UTC

ABRANGE 50 PRÉDIOS E 4 FRAÇÕES

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CÉU AZUL - IMOBILIÁRIA, S.A.

NIPC 510058833

Sede: Avenida da Indústria, n.º 511

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** IRMÃOS VILA NOVA III - IMOBILIÁRIA, S.A.

NIF 505046130

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a)
Mónica Cristina Amorim Aguiar

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 17-09-2020 e válida até 31-03-2021

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2112-16488-031215-003190

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 2995, Livro N.º: 14

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: "BOUÇA DA CAVADA"

SITUADO EM: Monte Grande

OMISSO NA MATRIZ

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Campo e Bouça da Cavada de terra lavradia com árvores de vinho, terra a mato, pinheiros, tapada por paredes e valos - norte - caminho, sul - José Domingues Ferreira, nascente - José Dias dos Santos e poente - caminho.

Reprodução por extratatação da descrição da 3ª gleba do prazo 2995.

O(A) Oficial de Registos

Maria Goreti de Sousa Oliveira Cunha

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 1 de 1889/09/14 - Aquisição

ABRANGE 32 PRÉDIOS

CAUSA : Doação

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MANUEL DOMINGUES FERREIRA

Casado/a com JOAQUINA ROSA DA COSTA

Morada: Fradelos

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOAQUIM DOMINGUES FERREIRA

Viúvo(a)

Morada: Fradelos

Localidade: Vila Nova de Famalicão

Reprodução por extratatação da inscrição 3746 a fls.105v do G-9.

O(A) Oficial de Registos

Maria Goreti de Sousa Oliveira Cunha

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 24-09-2020 e válida até 24-03-2021

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2138-25023-031235-001092

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 30086, Livro N.º: 85

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Lugar de Cerca ou São
Rua da Fervença

ÁREA TOTAL: 22750,6 M2

MATRIZ n.º: 5727 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno para Construção

Norte - caminho

Sul - E. Ribeiro Lda

Nascente - Rua da Fervença

Poente - Limite da freguesia

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Sónia Maria Soares Félix da Herdade Gomes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Bombarral

AP. 180 de 2020/07/20 10:05:23 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2020/07/20 10:05:23 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** JALUSTEEL, S.A.

NIPC 514485655

Sede: Rua do Progresso, Lote 9,

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CAPITEL DÓRICO - GESTÃO DE IMÓVEIS LDA

NIPC 504552040

O(A) Conservador(a) de Registos
Aurora da Conceição Reis Magno

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 09-11-2020 e válida até 09-02-2021

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PA-2301-52120-031215-000465

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: "CAMPO DA CORTINHA"

SITUADO EM: Lugar de Lage

ÁREA TOTAL: 7100 M2

ÁREA DESCOBERTA: 7100 M2

MATRIZ nº: 465 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Norte e Sul - Caminho público,
Nascente - Manuel Gomes Reis Carneiro,
Poente - Marco António Azevedo.

Desanexado do 29977 a fls. 42 do B - 85.

Desanexado o prédio nº3111/20171219 ((5.300 m2)).

Descrição atualizada.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Luís Rodrigues Marinho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

OFICIOSO

AP. 1192 de 2017/12/19 13:54:46 UTC - Ónus de Não Fraccionamento

Registado no Sistema em: 2017/12/19 13:54:46 UTC

ABRANGE 2 PRÉDIOS

PRAZO: 10 ANOS

COM INÍCIO EM: 2017/12/19

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vieira do Minho

AP. 2118 de 2021/03/08 17:06:07 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2021/03/08 17:06:07 UTC

CAUSA : Compra

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** DIVISIONCARE, UNIPessoal, LDA
NIPC 510616593
Sede: Rua da Indústria, Armazém 8, Fradelos
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** IMOVICAMPOS - PROPRIEDADES DE JOSÉ CAMPOS & FILHOS, LDA
NIPC 505896850

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Luís Rodrigues Marinho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 10-09-2021 e válida até 10-03-2022